

## **Lei Complementar nº003/2019**

Origem do Projeto de Lei Complementar N. 005, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

### **DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DOS ANEXOS I, DA LEI COMPLEMENTAR N. 004/2011, CONSOLIDADA PARA FINS DE PROGRESSÃO POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RAFAEL CALZA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus, no uso das atribuições legais decorrentes do inciso I, do art. 69 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida a Progressão Por Elevação Profissional de Nível, ao cargo abaixo relacionado, para todos os fins legais, a partir do mês subsequente a aprovação desta Lei, conforme especifica:

<b>4-TÉCNICO PROFISSIONAL (TEP)</b>					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO CARGO	Nível Anterior	Nível Novo	VAGAS	
				Existentes	Preenchidas
04.01	Técnico em Contabilidade	87	89	2	1

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bom Jesus (SC), em 11 de Novembro de 2019.

**RAFAEL CALZA**  
Prefeito Municipal